

COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 16/2022 – MPC/PA – Colégio

Aprova a nova Política de Segurança da Informação do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Colégio de Procuradores, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na 10ª reunião do ano de 2022 deste Colégio de Procuradores de Contas, ocorrida no dia 1º de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova Política de Segurança da Informação do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, na forma estabelecida no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 02 de agosto de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Stephenson Oliveira Victor
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Deíla Barbosa Maia
CORREGEDORA-GERAL

Stanley Botti Fernandes
OUVIDOR

Silaine Karine Vendramin
PROCURADORA DE CONTAS

Felipe Rosa Cruz
PROCURADOR DE CONTAS

Guilherme Da Costa Sperry
PROCURADOR DE CONTAS

Danielle Fátima Pereira Da Costa
PROCURADORA DE CONTAS

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. DESTINATÁRIOS	4
4. DIRETRIZES	4
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	5
6. SANÇÕES	6
7. REVISÕES	7

EM 06/06/2022 06:05 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 68395255B8F6B9.70A0966EEDF66C.9E8358E12A306A2A.8E691072929F0E3
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)



1. INTRODUÇÃO

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC-PA entende que as informações geradas no cumprimento de sua missão constitucional, na qual deve zelar pelos interesses da sociedade, são um bem essencial para resguardar a qualidade e garantia dos seus serviços.

Neste sentido, a Instituição compreende que o tratamento de informações passa por diferentes meios de suporte, armazenamento e comunicação, sendo estes vulneráveis a fatores externos e internos que podem comprometer sua segurança.

Assim, como parte integrante do seu sistema de gestão institucional, o MPC-PA estabelece sua Política de Segurança da Informação (PSINF), alinhada à Política de Segurança Institucional (PSI) do órgão, ao ordenamento jurídico vigente, às boas práticas e às normas internacionalmente aceitas, com o objetivo de garantir níveis adequados de controle, confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação tanto em meios digitais, como físicos.

2. OBJETIVOS

- a) Estabelecer diretrizes e normas de Segurança da Informação que permitam adotar padrões de comportamento seguro, adequados às metas e necessidades da Instituição;
- b) Orientar os membros e servidores do MPC-PA quanto à adoção de controles e processos para atendimento dos requisitos para Segurança da Informação;
- c) Adequar o tratamento das informações realizado no âmbito do MPC-PA às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14/08/2018;
- d) Resguardar as informações tratadas pelo MPC-PA, garantindo requisitos básicos de confidencialidade, autenticidade, integridade e disponibilidade;
- e) Assegurar a adoção de mecanismos de prevenção e de tratamento de incidentes de segurança da informação;
- f) Minimizar os riscos de perdas, alterações indevidas e/ou vazamento de informações que comprometam a segurança dos usuários e a imagem do Órgão.



3. DESTINATÁRIOS

Esta política se aplica às pessoas, físicas e jurídicas, que tenham acesso a informações sob a guarda do MPC-PA, incluindo qualquer indivíduo ou organização que possui ou possuiu vínculo com o Órgão, tais como: membros e servidores ativos e inativos, ex-servidores, estagiários, ex-estagiários, prestadores de serviço, ex-prestadores de serviço, parceiros e afins, doravante denominados simplesmente **agentes**.

4. DIRETRIZES

São diretrizes desta Política de Segurança da Informação:

- a) Garantir que os requisitos básicos de confidencialidade, autenticidade, integridade e disponibilidade da informação sejam atingidos através da adoção de controles para prevenção de ameaças provenientes de fontes tanto externas quanto internas;
- b) Garantir que o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, no âmbito do MPC-PA, seja realizado conforme as regras e os princípios estabelecidos na LGPD;
- c) Assegurar a educação e conscientização sobre as práticas de segurança da informação adotadas pelo MPC-PA para os agentes que realizam tratamento de dados no âmbito do Órgão;
- d) Garantir que eventuais incidentes de segurança da informação sejam adequadamente registrados, classificados, investigados, corrigidos, documentados e, quando necessário, comunicados aos titulares dos dados e às autoridades competentes;
- e) Garantir a continuidade dos serviços essenciais do MPC-PA ou a recuperação célere na ocorrência de eventos que os interrompam;
- f) Garantir que na criação de novos serviços internos e externos, a seleção de mecanismos de segurança, a aquisição de bens e a contratação de serviços levem em consideração, dentre outros, riscos, tecnologia, velocidade e impacto nas atividades do MPC-PA;



- g) Assegurar que as informações sejam disponibilizadas apenas para agentes devidamente credenciados, observando o nível de acesso, grau de sigilo, necessidade, finalidade e adequação;
- h) Estabelecer parâmetros e responsabilidades acerca do acesso às informações, aos sistemas de computação e aos serviços de rede de computadores providos e/ou mantidos pelo MPC-PA;
- i) Garantir que todas as informações tenham classificação de segurança, colocadas de maneira clara, permitindo que sejam adequadamente protegidas quanto ao seu acesso e uso;
- j) Assegurar que os ativos da informação¹ sejam devidamente inventariados, protegidos, tenham um custodiante responsável e tenham mapeadas suas vulnerabilidades e ameaças de segurança;
- k) Garantir que o ambiente computacional do MPC-PA possua ferramentas e procedimentos implementados para prevenir, detectar, obstruir e neutralizar tempestivamente a ocorrência de incidentes de segurança da informação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

É responsabilidade do(as):

A. PROCURADOR-GERAL DE CONTAS - PGC

A.1. Incentivar a divulgação e fiscalizar a aplicação desta Política de

Segurança da Informação no MPC-PA;

A.2. Garantir a disponibilidade dos recursos necessários para a efetiva gestão de segurança da informação no MPC-PA.

B. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - DTIT

B.1. Formular e propor as normas e procedimentos necessários para se fazer cumprir a presente Política;

¹ Ativo de informação: conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação dotadas de significado em determinado contexto, independentemente do suporte em que resida ou da forma pela qual seja veiculado;



- B.2. Promover as ações necessárias para disseminar uma cultura de segurança da informação no ambiente do MPC-PA;
- B.3. Prestar esclarecimentos sobre esta Política e as normas e procedimentos correlatos;
- B.4. Conduzir a gestão e operação da segurança da informação no MPC-PA, tendo como base esta política e demais normas correlacionadas;
- B.5. Identificar e avaliar ameaças à segurança da informação, bem como propor e, quando aprovado, implantar medidas preventivas e corretivas para reduzir os riscos;
- B.6. Realizar a gestão dos incidentes de segurança da informação, garantindo tratamento adequado.

C. CHEFIAS DOS ÓRGÃOS E SETORES ADMINISTRATIVOS

- C.1. Gerenciar as informações produzidas ou sob a responsabilidade do seu setor, observando seu tratamento conforme as normas estabelecidas pelo MPC-PA;
- C.2. Garantir a aplicação desta política por seus subordinados e colaboradores sob sua gestão;
- C.3. Estimular e incentivar a participação de seus subordinados nos eventos e treinamentos relativos à segurança da informação.

D. AGENTES

- D.1. Ler, compreender e cumprir integralmente os termos da Política de Segurança da Informação do MPC-PA, bem como as demais normas e procedimentos de segurança aplicáveis;
- D.2. Encaminhar ao DTIT quaisquer dúvidas e/ou pedidos de esclarecimento sobre a Política de Segurança da Informação e normas e procedimentos correlatos;
- D.3. Comunicar ao DTIT qualquer evento que viole esta Política ou que possa vir a colocar em risco a segurança das informações ou dos recursos computacionais do MPC-PA.



6. SANÇÕES

As violações, mesmo que por mera omissão ou tentativa não consumada, a esta Política, bem como às demais normas e procedimentos de segurança, sujeitarão os responsáveis às sanções previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará (Lei Estadual nº 5810, de 24 de janeiro de 1994) e demais legislações vigentes.

7. REVISÕES

Esta Política será revisada em intervalos planejados ou quando mudanças significativas ocorrerem.